



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Instalação

LI Nº.: 3495/2024

VALIDADE ATÉ: 17/06/2029

PROCESSO Nº.: 2024/0000005610

DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2024

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

PORTE:

A-II

ENDEREÇO:

Souza, AV ALMIRANTE BARROSO, s.n

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

Sem Informação

INSC. ESTADUAL/RG:

15-174307-0

CNPJ/CPF:

04.953.717/0001-09

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0450-1 - Estrada vicinal / vias urbanas

VALOR AUTORIZADO:

CPK: 13,40

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Trecho entre Av. Perimetral (Belém) / entr. Rodovia Alça Viária (Marituba), s.n - Belém - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:26:44,05 - S: 01:27:20,27

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a construção da via expressa Avenida Liberdade, com extensão de 13,4 km, ligando a Avenida Perimetral à Rodovia PA-483 (Alça viária) no município de Belém/PA, contemplando canteiro de obra avançado, obras de arte, viadutos/pontes, sistema de drenagem, pavimentação e sinalização nos termos do Parecer Técnico nº 62506/DLA/SAGRA/2024.

Esta licença **NÃO AUTORIZA** o abastecimento e a lavagem de máquinas e veículos nas áreas de implantação das obras.

Esta licença **NÃO EXIME** o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 18 de junho de 2024

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 18/06/2024 18:07;

Rosa Maria da Luz Mendes 18/06/2024 17:54;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/kYGr>





Licença de Instalação

LI Nº.: 3495/2024

VALIDADE ATÉ: 17/06/2029

PROCESSO Nº.: 2024/0000005610

DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2024

Anexo I - Licença de Instalação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Instalação de nº. 3495/2024 requerida no processo protocolado sob nº. 2024/0000005610 em 14/02/2024, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

Todo projeto de concepção e localização das passagens de fauna deve ser previamente apresentado à Semas para sua validação **prévia**.

Item Pendência

Prazo de 30 dias

1. Incluir mais pontos de monitoramento da qualidade do ar e de emissões atmosféricas à campanha de background, nos pontos próximo à UFRA e à comunidade da CEASA;

Prazo de 60 dias

Prazo de 60 dias

2. Apresentar Termo de Compromisso Compensação Ambiental – TCCA assinado pelo interessado e pelo Ideflor-Bio;

3. Apresentar as tratativas com as empresas responsáveis pela(s) linha(s) de transmissão e subestação existentes nas áreas de influência do empreendimento;

4. Descrever no “Programa de Vigilância Entomológica e Controle de Pragas e Vetores” os procedimentos mais efetivos e aplicáveis a serem executados para evitar a proliferação de pragas e vetores durante as atividades de implantação do empreendimento;

5. Apresentar proposta de Programa de Conservação de Fauna de Espécies Ameaçadas.

Prazo de 90 dias

Prazo de 90 dias

6. Apresentar Relatório final de campanha de background de Monitoramento de fauna terrestre e aquática, realizado antes do início das intervenções de obra na área, para compor os dados primários de diagnóstico de fauna para a área de influência do empreendimento.

O relatório deve conter: Descrição e acervo fotográfico de todas as atividades desenvolvidas no programa; Lista das espécies encontradas, indicando as formas dos registros e habitats, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, sobre-explotadas, consideradas raras, não descritas previamente para a área estudada (ou pela ciência), passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, de importância econômica e cinegética, potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico (inclusive domésticas) e as migratórias com suas rotas; Dados secundários atualizados que representem a área de influência do



Licença de Instalação

LI Nº.: 3495/2024

VALIDADE ATÉ: 17/06/2029

PROCESSO Nº.: 2024/0000005610

DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2024

empreendimento; Resultados consolidados, apresentando a comparação dos resultados obtidos com a fase de diagnóstico para a área, além de análises comparativas com os dados secundários previamente obtidos e o atual, para compor lista de espécies atualizada para a área; Outras informações que possam ser pertinentes para composição de relatório final.

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

Item Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, a contar da data de ativação da Licença o Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º, do Decreto Nº 1120/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, Documento de Arrecadação Estadual-DAE quitado, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela gestão ambiental do empreendimento e pela elaboração do relatório, CTF do empreendimento, conforme preconiza a Instrução Normativa Semas nº 03/2015, registro das conformidades e inconformidades e outros documentos relevantes para a atividade.
2. Apresentar junto ao RIAA, a comprovação dos planos e programas ambientais apresentados no PCA, com registro fotográfico e relatórios de forma consolidada; Obs.: Segundo o parágrafo único, do artigo 7º, do Decreto 1881, de 2009 o descumprimento desta exigência (apresentação do RIAA), e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implicará na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo;
3. Realizar o Programa de Monitoramento de fauna com campanhas sazonais trimestrais ao longo de todo o período de implantação e por pelo menos três anos durante a fase de operação do empreendimento, de acordo com o que prevê a IN nº 52/2010, SEMAS-PA.
4. Apresentar análises comparativas entre os dados obtidos (pretéritos ao monitoramento e atuais), para avaliar possíveis mudanças de abundância e riqueza nas comunidades avaliadas na área de execução do monitoramento;
5. Realizar análises integradas entre o Programa de Monitoramento de Biota aquática e o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial e Balneabilidade, considerando possíveis relações entre os parâmetros físico-químicos e biológicos. Recomenda-se que sejam utilizados profissionais devidamente habilitados para manejo de fauna, biólogos especialistas em cada um dos grupos-alvo do Programa de Monitoramento de fauna terrestre e aquática, para maior segurança de resultados e conhecimento da ecologia dos grupos;
6. Realizar parcerias com instituições de pesquisa reconhecidas por seus trabalhos com fauna amazônica para aprimorar técnicas de monitoramento, registros e análises específicas dos dados coletados, a fim de otimizar os resultados obtidos e, subsidiar importantes tomadas de decisão conservacionistas para a manutenção de Unidade de Conservação do entorno;
7. Explorar o uso mais extensivo de tecnologias educacionais e digitais (como plataformas



Licença de Instalação

LI Nº.: 3495/2024

VALIDADE ATÉ: 17/06/2029

PROCESSO Nº.: 2024/0000005610

DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2024

online, aplicativos móveis) para ampliar o alcance e o engajamento dos participantes;

8. Introduzir atividades práticas e experiências de aprendizado hands-on (por exemplo, projetos de conservação ambiental, visitas a áreas naturais) atividades que aprimorem o entendimento e a conexão dos participantes com os temas ambientais e incluir estratégias de comunicação mais inovadoras e interativas, como uso de mídias digitais e redes sociais, para alcançar diferentes públicos de forma mais ampla e envolvente;

9. Inclua mecanismos de transparência na comunicação, permitindo que os diferentes públicos tenham acesso a informações atualizadas sobre o progresso da obra e seus impactos ambientais e sociais;

10. Implementar estratégias de gestão de conflitos para lidar com possíveis divergências e preocupações das partes interessadas durante a implementação da obra;

11. Promover campanhas de conscientização e divulgação nas comunidades locais sobre as oportunidades de emprego geradas pelo programa, destacando os benefícios para a economia e o desenvolvimento da região;

12. Promover capacitações e workshops para os fornecedores locais, visando aprimorar suas habilidades comerciais, gerenciais e técnicas para atender às demandas da obra;

13. Oferecer incentivos e benefícios fiscais para empresas locais que participem do programa, estimulando o crescimento econômico e a geração de empregos na região;

14. Apresentar Marco Regulatório das Diretrizes Gerais adotadas para as desapropriações;

15. Realizar acompanhamento das famílias residentes no entorno da via, especialmente durante processos de desapropriação total ou parcial, garantindo que não haja perdas patrimoniais ou de qualidade de vida;

16. Cumprir o cronograma estabelecido para a execução dos Programas do Meio Socioeconômico, garantindo que as atividades sejam realizadas ao longo de todo o período de implantação da avenida;

17. Implementar um sistema de monitoramento e avaliação (quinzenal) para acompanhar regularmente o impacto das atividades, e estabelecer metas quantitativas concretas para a disseminação das informações e para o engajamento dos diferentes grupos;

Recomendação

1. Fazer o acompanhamento da frente de serviço com relação a movimentação de terra e processos erosivos a fim de mitigar os impactos de assoreamento sobre os corpos d'água;

2. Utilizar os dados de monitoramento da Cosanpa dos Lagos Bolonha e Água Preta como dados de parâmetros para o background;

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND